



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 069/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1825/2019 de 27 de agosto de 2019:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 973,86 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANSIMO	
15.451.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
553-4.4.90.93.00.00.00.00-1818-Indenizações e restituições.....R\$	7,99
554-4.4.90.93.00.00.00.00-3818-Indenizações e restituições.....R\$	578,02
15.451.0008.1.042 – INFRAESTRUTURA URBANA – RUAS E AVENIDAS	
555-4.4.90.93.00.00.00.00-3819-Indenizações e restituições.....R\$	262,41
556-4.4.90.93.00.00.00.00-1819-Indenizações e restituições.....R\$	125,44
TOTAL.....R\$	973,86

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação e do excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação, de sobras dos convênios da cc 44773-0 fonte 818 e 44774-9 fonte 819, como segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANSIMO	
15.451.0008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
470-4.4.90.52.00.00.00.00-3818-Equipamento e material permanente.....R\$	578,02
15.451.0008.1.042 – INFRAESTRUTURA URBANA – RUAS E AVENIDAS	
472-4.4.90.51.00.00.00.00-3819-Obras e instalações.....R\$	262,41
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	840,43

Excesso Rend aplicação fonte 818 exercício de 2019.....R\$	7,99
Excesso Rend aplicação fonte 819 exercício de 2019.....R\$	125,44
TOTAL DO EXCESSO.....R\$	133,43
TOTAL GERAL.....R\$	973,86

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 27 de agosto de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal